

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 832/91 - Reautuado em 06/05/92
INTERESSADO : Ariovaldo Dias de Oliveira
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Introdução à Programação" na
FFCL de Santo André.
RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 736/92 - CETG "D" APROVADO EM 10/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Ariovaldo Dias de Oliveira para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Introdução à Programação", no Curso de Ciências.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 795/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls.55.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Ariovaldo Dias de Oliveira para lecionar a disciplina "Introdução à Programação", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 28 de maio 1992

a) Consº Antonio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá,
Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau
Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 10/06/92.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto

***Vice-Presidente
no exercício da Presidência da CETG***